



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI Nº 1128/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

Altera o Artigo 1º da Lei nº 511/97, de 08 de novembro de 1997 e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO PERES**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 511/97, de 06 de novembro de 1997, que autoriza o Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo, que terá a seguinte redação:

***"ARTIGO 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, visando a restauração da Capela Histórica de Tapiratiba (Igrejinha)."***

**ARTIGO 2º)** - Continuam em vigor os demais termos da Lei Municipal nº 511/97, de 06 de novembro de 1997.

**ARTIGO 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 09 de março de 2016.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.